



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA PETRÓPOLIS-RS

OBJETO

Aquisição de medicamentos e material ambulatorial

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 356.329,050

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 21/02/2025 às 09h00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

(X) menor preço

por (X) item

MODO DE DISPUTA:

(X) aberto.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

(X) sim

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025.

Município de Nova Petrópolis-RS
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2025.
Tipo de julgamento: Menor preço.
Modo de disputa: aberto
Orçamento aberto

Processo nº 099/2025.

Edital de pregão eletrônico para a aquisição de medicamentos e material ambulatorial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS-RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, objetivando a aquisição de medicamentos e material ambulatorial, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A sessão pública virtual do pregão eletrônico será realizada por meio do endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e terá início às **9:00 do dia 21 de fevereiro de 2025**. Somente poderão participar da sessão pública os interessados que apresentarem propostas e documentos de habilitação no endereço eletrônico acima indicado até às 8:59 do dia da abertura da sessão pública. Após a abertura da sessão pública pelo pregoeiro, todos os itens permanecerão fechados. A abertura dos itens para a fase de lances ocorrerá às 9:10. As referências de tempo do presente edital e da sessão pública observarão o horário de Brasília (DF).

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição medicamentos e material ambulatorial, nos termos das especificações e da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

Item	Qtde	CatMat	Unid	Descrição	VL. Unitário	VL. Total
1	10000	BR0268370	Un	Aciclovir 200 mg	0,46	4.600,00
2	10000	BR0267503	Un	Ácido fólico 5 mg - cartela blister	0,06	600,00
3	20000	BR267505	Un	Ácido valpróico 500 mg	1,68	33.600,00
4	50	BR0278281	Un	Adenosina 3mg/ml injetável	13,90	695,00
5	50		GAL	Água destilada 5 litros	18,75	937,50
6	20		Cx	Agulha descartável 0,30 x 13 30G 1/2" caixa com 100; Cânula siliconada; Bisel trifacetado; Canhão colorido; Protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa; Diâmetro (ø): 0,30mm Comprimento: 13mm; Descartável e estéril.	8,62	172,40
7	20		Cx	Agulha descartável 0,45 x 13 26G 1/2" caixa com 100; Cânula siliconada; Bisel trifacetado; Canhão colorido; Protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa; Diâmetro (ø): 0,45mm Comprimento: 13mm; Descartável e estéril.	8,62	172,40
8	40		Cx	Agulha hipodérmica descartável 20 x 5,5 cx c/100	8,62	344,80
9	5000	BR0267510	Un	Cloridrato de amiodarona 200 mg	0,71	3.550,00
10	2000	BR0271710	Fr	Amoxicilina + clavulanato de potássio 400 mg + 57,5 mg/5ml pó suspensão oral frasco com 70ml	28,08	56.160,00
11	10000	BR0271089-2	Un	Amoxicilina 500 mg cartela blister	0,34	3.400,00
12	4000		Un	Atadura de crepom 4,5 metros x 12 cm com 13 fios com 1,8 m em descanso, com 26,02g faixa contínua de tecido com no mínimo 90% de algodão, com propriedades elásticas no sentido longitudinal de no mínimo 50%, com bordas delimitadas. Livre de impurezas, fios soltos rasgos e manchas. Com comprimento mínimo de 1,8 m (em conformidade com a NBR 14056 e portaria 106/2003 - INMETRO)	1,08	4.320,00
13	2000		Un	Atadura de crepom 4,5 metros x 20 cm com 13 fios com 1,8 m em descanso, com 42,8g faixa contínua de tecido com no mínimo 90% algodão, com propriedades elásticas no sentido longitudinal de no mínimo 50%, com bordas delimitadas. Livre de impurezas, fios soltos rasgos e manchas. Com comprimento mínimo de 1,8 m (em conformidade com a NBR 14056 e portaria 106/2003 - INMETRO)	1,80	3.600,00
14	100	BR0277934-1	Un	Atropina 0,5mg/ml solução injetável, ampola c/ 1ml	1,16	116,00
15	500	BR0270612	Amp	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI pronto para uso diluída	11,76	5.880,00
16	20000	BR0270140	Un	Biperideno 2 mg	0,45	9.000,00
17	20		Fr	Brometo de ipratrópio 0,25mg/ml frasco	2,35	47,00
18	1500	BR0266701-1	Fr	Budesonida 50 mcg spray nasal 120 doses frasco com 6 ml	38,94	58.410,00
19	600	BR0340101	Amp	Cetoprofeno EV 100mg/2ml ampola 2ml	4,96	2.976,00
20	100	BR0272329	Un	Cloridrato de petidina 50 mg/ml	5,52	552,00
21	50	BR0340207	Fr	Clorpromazina 40 mg/ml frasco com 20ml	10,66	533,00
22	50	BR0268069	Amp	Clorpromazina 5 mg/ml 5ml	2,19	109,50
23	100	BR0268958-2	Tub	Colagenase 0,6u/g tubo c/30g	17,66	1.766,00
24	500	BR0292427	Amp	Fosfato dissódico de dexametasona 4mg/ml ampola com 2,5ml	1,27	635,00
25	2000	BR0270999-1	Amp	Diclofenaco potássico 75mg/3ml ampola com 3ml	1,33	2.660,00
26	100	BR0267647	Un	Digoxina 0,25 mg	0,35	35,00
27	1000	BR0267282	Amp	Butilbrometo de escopolamina 20 mg/ml ampola 1ml	1,42	1.420,00

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

28	25		Un	Espéculos reutilizáveis de encaixe metálico com trava (baioneta). Espéculos de fácil limpeza e desinfecção, autoclavável a 134°C. Tamanhos dos espéculos: 2,5mm. Compatível com o modelo Mark II marca MD.	39,00	975,00
29	25		Un	Espéculos reutilizáveis de encaixe metálico com trava (baioneta). Espéculos de fácil limpeza e desinfecção, autoclavável a 134°C. Tamanhos dos espéculos: 4,0mm. Compatível com o modelo Mark II marca MD.	39,00	975,00
30	10000	BR0267657	Un	Fenitoína 100 mg	0,30	3.000,00
31	120000	BR0273009-2	Un	Fluoxetina 20 mg	0,12	14.400,00
32	50	BR0292195-2	Fr	Haloperidol 2mg/ml gotas frasco com 20ml	4,10	205,00
33	1000	BR0359286	Fr	Hedera Helix 7 mg/mL xarope 100 ml	9,90	9.900,00
34	1500	BR033275-3	Fr	Ibuprofeno 100mg/ml gotas frasco 20ml	5,11	7.665,00
35	15		Cx	Teste indicador biológico clean-test caixa com 10 unidades	25,93	388,95
36	12000	BR0268124	Cp	Levotiroxina sódica 100 mcg	0,28	3.360,00
37	200		Cx	Luva de procedimento em látex, não estéril, ambidestra çlisa, hipoalergica, levemente talcada com pó finissimo bioabsorvível, descartável, tamanho M, Registro na ANVISA. cx c/100 und	27,36	5.472,00
38	250		Cx	Luva de procedimento em látex, não estéril, ambidestra lisa, levemente talcada com finissimo pó bioabsorvível, hipoalergica. descartável, tamanho P, Registro na ANVISA. cx c/100 und	27,36	6.840,00
39	200		Cx	Luva de procedimento em látex, não estéril, ambidestra lisa, levemente talcada com pó bioabsorvível, hipoalergica descartável, tamanho PP. Registro na ANVISA. Cx c/100 und	27,36	5.472,00
40	8000	BR0267312	Un	Metoclopramida 10mg	0,09	720,00
41	50	BR0268162-1	Tub	Miconazol creme vaginal 20mg/g tubo com 60g com aplicadores	11,86	593,00
42	50000	BR0267712	Un	Omeprazol 20mg	0,14	7.000,00
43	1000	BR0268506	Cp	Ondansetrona Di-hidratado 4 mg comprimido mastigável	0,57	570,00
44	6000	BR0267778	Un	Paracetamol 500mg	0,11	660,00
45	6000	BR0267779	Un	Paracetamol 750mg	0,25	1.500,00
46	15	BR0274918-2	Tub	Acetato de retinol 10.000 ui + aminoácidos 2,5% + metionina 0,5% + cloranfenicol 0,5% pomada	14,84	222,60
47	5000	BR0272839	Un	risperidona 1mg	0,18	900,00
48	150	BR02844106	Fr	Risperidona 1mg solução oral	59,82	8.973,00
49	20	BR0268523	Un	Salbutamol 100mcg/dose - suspensão aerosol	19,90	398,00
50	1000		Un	Seringa descartável luer lock 20ml com agulha 25 x7 na mesma embalagem; dispositivo de segurança conforme NR 32; estéril; epigênica; atóxica; corpo transparente; cilindro com anel de retenção e siliconada	0,65	650,00
51	8000		Un	Seringa estéril descartável 5ml, com agulha 25 x 7 na mesma embalagem	0,36	2.880,00
52	300000	BR0272365	Un	Sertralina 50mg	0,20	60.000,00
53	20		Un	Sonda foley duas vias nº 18 estéril	2,58	51,60
54	1500		Un	Sonda uretral nº 08 deverão ser confeccionados em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios, estéril, embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de	0,84	1.260,00

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

				esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.		
55	1000		Fr	Soro fisiológico 0,9% fr c/ 250ml - sistema fechado endovenoso. Solução isotônica em relação aos líquidos corporais que contém 0,9%, em massa, de NaCl em água destilada	5,90	5.900,00
56	20	BR0268303-1	Tub	Sulfato de Salbutamol 5mg/ml 10ml – Solução para nebulização	20,99	419,80
57	10	BR0396853-2	Fr	Cloridrato tetracaina 1% + cloridrato fenilefrina 0,1% - solução oftalmológica 10ml	13,26	132,60
58	10		Un	Tubo endotraqueal 2,5 com balão, estéril, livre de látex	9,50	95,00
59	10		Un	Tubo endotraqueal n° 3,5	6,44	64,40
60	10		Un	Tubo endotraqueal n° 7,5	3,69	36,90
61	10		Un	Tubo endotraqueal n° 9,0	6,76	67,60
62	500	BR0398187	Fr	Palmitato de retinol(A) + Ergocalciferol(D) 3.000ui/ml + 800ui/ml frasco 10ml	16,48	8.240,00
63	500		Un	Captopril 25 mg	0,10	50,00

1.2. O valor estimado dos itens é de R\$ 469.442,48 (quatrocentos e sessenta e nove mil quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

1.3. A entrega do item deverá ser feita no(s) seguinte(s) endereço(s): Rua Coronel Alfredo Steglich, nº 95, no Centro do município de Nova Petrópolis (RS), no setor de Almoxarifado da Saúde, devendo-se ainda comunicar-se previamente com o fiscal técnico do contrato, para que este acompanhe a entrega, com antecedência mínima de 2 (dois) dias. O fiscal é o indicado no Termo de Referência.

1.4. O julgamento da proposta vencedora será realizado considerando o menor preço por item, devendo estar de acordo com o disposto na tabela 1.1 do Termo de Referência, respeitado o valor máximo de referência, considerando cada item.

1.5 Os quantitativos dispostos no Termo de Referência representam as quantidades mínimas a serem cotadas e as quantidades máximas a serem contratadas para cada item.

1.6 Não será admitida proposta em quantitativo inferior à quantidade mínima a ser cotada.

1.7 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período nos termos da lei 14.133/2021.

1.8 A empresa vencedora deverá atentar-se para o previsto no Termo de Referência.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cumprir as regras do presente edital.

2.3.1. O licitante responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3.3. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelos ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Município ou de sua desconexão.

2.3.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança para bloqueio de acesso.

3. DAS VEDAÇÕES

3.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/17 concorrendo entre si;
- e)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f)** agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;
- g)** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.2. O impedimento de que trata a alínea “b” do item 3.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. A apresentação dos documentos de habilitação será analisada apenas do licitante vencedor.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, bem como os documentos de habilitação.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/21.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400

Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo

www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/21.

4.6. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.7. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

4.8. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste Edital.

4.9. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5. GARANTIA DE PROPOSTA

5.1. Não será exigida garantia da proposta.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I- Valor do item;

II- Marca;

III- Fabricante;

IV- Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha por meio de sistema eletrônico.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva

8.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,001 (Hum) milésimo de real, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.6. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

8.8. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

9.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.5.1 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.6. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400

Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo

www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

9.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.5. Quaisquer inserções na proposta que visem a modificar, extinguir ou criar direitos sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de classificação das propostas, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.4 a 4.6 deste Edital.

11.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.3. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

11.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.7. O disposto no item 11.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.8. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seguintes serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

11.9. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.10. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.9 deste Edital.

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos referidos no edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/21, observado o envio na forma dos itens 4.2 e 14 deste edital.

13.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

13.2.1. A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

13.2.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

13.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4.2 deste Edital:

14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

14.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;
- b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

15. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

15.1. Os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

15.2. Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

15.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

15.6. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação.

15.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

participação na licitação. Não obstante, deverá a microempresa e empresa de pequeno porte apresentar a documentação relativa à habilitação, ainda que nela conste restrição ou esteja vencida.

15.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

16. RECURSO

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

16.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

16.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, através do sistema eletrônico, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

II- salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) deixar de apresentar amostra; ou

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

III- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

V- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

VI- fraudar a licitação;

VII- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

VIII- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

IX- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/13.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400

Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo

www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.5.1 Caberá ao Agente de Compras e Contratos, mediante provocação do fiscal técnico, a notificação para os fins do item 18.5 e nos casos de advertência, podendo ser subsidiado de informações do pregoeiro quando a infração se der no curso do pregão.

18.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 18.1, incisos I, II, III e IV, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 18.1, incisos V, VI, VII, VIII e IX, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1, incisos I, II, III e IV que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1, inciso IV, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

18.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.11. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município.

18.17. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

18.18. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada administrativa ou judicialmente.

18.19. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.20. A sanção pelas infrações previstas nos incisos V e IX do item 18.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável, quando pertinente.

18.21. As infrações e penalidades dispostas nesse item se referem especialmente às disposições da licitação, ficando no contrato os regramentos inerentes à fase contratual.

19. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

19.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

19.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

19.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.6 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

19.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

19.7. Para fins de contratação, o licitante deverá não ter débitos com o Município de Nova Petrópolis, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, cuja conferência se dará pelo Agente de Compras e Contratos junto ao Setor Tributário.

20. VIGÊNCIA DO CONTRATO

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

20.1 O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 (doze meses) meses.

21. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	0900 – Secretaria de Saúde e Assistência Social
Unidade:	0901 - Fundo Mun. de Saúde - Recursos
Funcional Programática:	0901.10.303.0902 500 0040 2.078 - Manutenção dos serviços de assistência farmacêutica
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (464) 3.3.90.32.00.00.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (7915)

21.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

21.3. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias do ateste da execução do serviço pelo fiscal técnico.

21.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

22. RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. O prazo de entrega dos itens é de 10 (dez) dias corridos, contados do envio de empenho.

22.2. É conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas.

22.3. Os itens deverão ser entregues na Rua Coronel Alfredo Steglich, nº 95, no Centro do município de Nova Petrópolis (RS), no setor de Almoxarifado da Saúde.

22.4. Os itens deverão ter prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses contados da data de recebimento definitivo.

22.5. O prazo de garantia contratual dos bens de consumo será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo. Caso o prazo da garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido neste item, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

22.6. A garantia será prestada com vistas a manter os itens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

22.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos materiais que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do item das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

22.8. O custo referente ao transporte dos itens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

22.9. Não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado em razão da natureza do objeto.

22.10. O bem a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

22.11. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

23.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

23.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas junto ao processo eletrônico da licitação, vinculando a Administração e todos os licitantes.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

24.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/21.

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

24.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Petrópolis-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23 ANEXOS DO EDITAL

São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados.

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo IV – Minuta do Contrato Administrativo.

Nova Petrópolis -RS, 07 de fevereiro de 2025.

Prefeito Municipal

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de
Nova Petrópolis - RS

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº

Município de Nova Petrópolis

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Necessidade da Administração: Aquisição de medicamentos e material ambulatorial

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objetivo a aquisição de medicamentos e material ambulatorial devido à necessidade da garantia de tratamento medicamentoso, visando a constância no tratamento e atendimento ao usuário do SUS.

ITEM	QUANT.	CATMAT	UNID	DESCRIÇÃO	MEDIANA	TOTAL
1	10.000	BR0268370	CP	ACICLOVIR 200 MG	R\$ 0,46	R\$ 4.600,00
2	10.000	BR0267503	CP	ÁCIDO FOLICO 5MG	R\$ 0,06	R\$ 600,00
3	20.000	BR0267505	CP	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG CPS/CP	R\$ 1,68	R\$ 33.600,00
4	50	BR0278281	AMP	ADENOSINA 3MG/ML INJETÁVEL	R\$ 13,90	R\$ 695,00
5	50		GALÃO	ÁGUA DESTILADA 5L	R\$ 18,75	R\$ 937,50
6	20		CX	AGULHA DESCARTÁVEL 0,30 x 13 30G 1/2" CAIXA COM 100; CÂNULA SILICONADA; BISEL TRIFACETADO; CANHÃO COLORIDO; PROTEÇÃO PLÁSTICA QUE GARANTE A TOTAL PROTEÇÃO DA AGULHA PARA MELHOR ACOPLAMENTO À SERINGA; DESCARTÁVEL E ESTÉRIL.	R\$ 8,62	R\$ 172,40
7	20		CX	AGULHA DESCARTÁVEL 0,45 x 13 26G 1/2" CAIXA COM 100; CÂNULA SILICONADA; BISEL TRIFACETADO; CANHÃO COLORIDO; PROTEÇÃO PLÁSTICA QUE GARANTE A TOTAL PROTEÇÃO DA AGULHA PARA MELHOR ACOPLAMENTO À SERINGA; DESCARTÁVEL E ESTÉRIL.	R\$ 8,62	R\$ 172,40
8	40		CX	AGULHA DESCARTÁVEL 0,55 X 20 24G 3/4" CAIXA COM 100; CÂNULA SILICONADA; BISEL TRIFACETADO; CANHÃO COLORIDO; PROTEÇÃO PLÁSTICA QUE GARANTE A TOTAL PROTEÇÃO DA AGULHA PARA MELHOR ACOPLAMENTO À SERINGA; DESCARTÁVEL E ESTÉRIL.	R\$ 8,62	R\$ 344,80
9	5.000	BR0267510	CP	AMIODARONA 200 MG	R\$ 0,71	R\$ 3.550,00
10	2.000	BR0271710	FR	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 400/57MG 5ML 70ML	R\$ 28,08	R\$ 56.160,00
11	10.000	BR0271089 -2	CAPS	AMOXICILINA 500 MG	R\$ 0,34	R\$ 3.400,00

[illegible]



Prefeitura Municipal de
Nova Petrópolis - RS

28	25		UND	ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS DE ENCAIXE METÁLICO COM TRAVA (BAIONETA). ESPÉCULOS DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO, AUTOCLAVÉVCEL A 134°C. TAMANHOS DOS ESPÉCULOS: 2,5MM. COMPATÍVEL COM O MODELO MARK II MARCA MD.	R\$ 39,00	R\$ 975,00
29	25		UND	ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS DE ENCAIXE METÁLICO COM TRAVA (BAIONETA). ESPÉCULOS DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO, AUTOCLAVÉVCEL A 134°C. TAMANHOS DOS ESPÉCULOS: 4,0MM. COMPATÍVEL COM O MODELO MARK II MARCA MD.	R\$ 39,00	R\$ 975,00
30	10.000	BR0267657	CP	FENITOÍNA 100 MG	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
31	120.000	BR0273009-2	CAPS	FLUOXETINA 20 MG	R\$ 0,12	R\$ 14.400,00
32	50	BR0292195-2	FR	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOL 20 ML	R\$ 4,10	R\$ 205,00
33	1.000	BR0359286	FR	HEDERA HELIX 7 MG/ML	R\$ 9,90	R\$ 9.900,00
34	1.500	BR0332755-3	FR	IBUPROFENO 100 MG/ML 20 ML	R\$ 5,11	R\$ 7.665,00
35	15		CX	INDICADOR BIOLÓGICO; PARA UTILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES COM CICLOS DE 121°C A 134°C, COM RESPOSTA INTEGRADA A TODOS OS PARÂMETROS CRÍTICOS DA ESTERILIZAÇÃO; PERMITE LEITURA CLARA E SEGURA POR MUDANÇA DE LIMITE (DE REJEITADO PARA ACEITO) OU DE COR, COM PERFORMANCE QUE DEVE EQUIVALER OU EXCEDER A CURVA DE MORTE MICROBIANA DO GEOBACILLOS STEAROTHERMOPHIULUS; CAIXA C/ 10 UNIDADES	R\$ 25,93	R\$ 388,95
36	12.000	BR0268124	CP	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	R\$ 0,28	R\$ 3.360,00
37	200		CX	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA ÇLISA, HIPOALERGICA, LEVEMENTE TALCADA COM PÓ FINISSIMO BIOABSORVIVEL, DESCARTÁVEL, TAMANHO M, REGISTRO NA ANVISA. CX C/100 UND	R\$ 27,36	R\$ 5.472,00
38	250		CX	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA ÇLISA, HIPOALERGICA, LEVEMENTE TALCADA COM PÓ FINISSIMO BIOABSORVIVEL, DESCARTÁVEL, TAMANHO P, REGISTRO NA ANVISA. CX C/100 UND	R\$ 27,36	R\$ 6.840,00



Prefeitura Municipal de
Nova Petrópolis - RS

39	200		CX	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA ÇLISA, HIPOALERGICA, LEVEMENTE TALCADA COM PÓ FINISSIMO BIOABSORVIVEL, DESCARTÁVEL, TAMANHO PP, REGISTRO NA ANVISA. CX C/100 UND	R\$ 27,36	R\$ 5.472,00
40	8.000	BR0267312	CP	METOCLOPRAMIDA 10 MG	R\$ 0,09	R\$ 720,00
41	50	BR0268162 -1	TB	MICONAZOL CREME	R\$ 11,86	R\$ 593,00
42	50.000	BR0267712	CAPS	OMEPRAZOL 20MG	R\$ 0,14	R\$ 7.000,00
43	1.000	BR0268506	CP	ONDANSETRONA DI-HIDRATADO 4 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	R\$ 0,57	R\$ 570,00
44	6.000	BR0267778	CP	PARACETAMOL 500 MG	R\$ 0,11	R\$ 660,00
45	6.000	BR0267779	CP	PARACETAMOL 750 MG	R\$ 0,25	R\$ 1.500,00
46	15	BR0274918 -2	TB	RETINOL +AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL 10.000UI + 25 + 5 +5 MG/G POMADA OFTÁLMICA 3,5G	R\$ 14,84	R\$ 222,60
47	5.000	BR0272839	CP	RISPERIDONA 1 MG	R\$ 0,18	R\$ 900,00
48	150	BR0284106	FR	RISPERIDONA 1MG SOLUÇÃO ORAL	R\$ 59,82	R\$ 8.973,00
49	20	BR0268523	FR	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE - SUSPENSÃO AEROSOL	R\$ 19,90	R\$ 398,00
50	1.000		UND	SERINGA DESCARTÁVEL BICO LUER SLIP 20ML; SEM AGULHA; ESTÉRIL; EPIROGÊNICA; ATÓXICA; CORPO TRANSPARENTE; CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO E SILICONADA.	R\$ 0,65	R\$ 650,00
51	8.000		UND	SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 5ML, COM AGULHA 25 X 7 NA MESMA EMBALAGEM	R\$ 0,36	R\$ 2.880,00
52	300.000	BR0272365	CP	SERTRALINA 50MG	R\$ 0,20	R\$ 60.000,00
53	20		UND	SONDA FOLEY DUAS VIAS Nº 18 ESTÉRIL	R\$ 2,58	R\$ 51,60
54	1.500		PACOTE	SONDA URETRAL Nº 08 DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORÍFIÇOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE	R\$ 0,84	R\$ 1.260,00



Prefeitura Municipal de
Nova Petrópolis - RS

				ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO		
55	1.000		UND	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FR C/ 250ML - SISTEMA FECHADO ENDOVENOSO. SOLUÇÃO ISOTÔNICA EM RELAÇÃO AOS LÍQUIDOS CORPORAIS QUE CONTÉM 0,9%, EM MASSA, DE NACL EM ÁGUA DESTILADA	R\$ 5,90	R\$ 5.900,00
56	20	BR0268303 -1	FR	SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML 10ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO	R\$ 20,99	R\$ 419,80
57	10	BR0396853 -2	TB	TETRACAÍNA 1% FENILEFRINA 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 10ML	R\$ 13,26	R\$ 132,60
58	10		UNID	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,5 COM BALÃO, ESTÉRIL, LIVRE DE LÁTEX	R\$ 9,50	R\$ 95,00
59	10		UNID	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,5 COM BALÃO, ESTÉRIL, LIVRE DE LÁTEX	R\$ 6,44	R\$ 64,40
60	10		UNID	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5 COM BALÃO, ESTÉRIL, LIVRE DE LÁTEX	R\$ 3,69	R\$ 36,90
61	10		UNID	TUBO ENDOTRAQUEAL 9,0 COM BALÃO, ESTÉRIL, LIVRE DE LÁTEX	R\$ 6,76	R\$ 67,60
62	500	BR0398187	FR	VITAMINA A 3000 UI + VITAMINA D 800 UI SOL 10 ML	R\$ 16,48	R\$ 8.240,00
63	500		CP	CAPTOPRIL 25MG	R\$ 0,10	R\$ 50,00
						R\$ 356.320,00

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de aquisição de luxo.
- 1.3. O valor estimado individual e total de cada item é inferior a R\$ 80.000,00, devendo ser garantida a participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- 1.4. O licitante vencedor será integralmente responsável pelo transporte e entrega do material licitado no local a ser determinado, comprometendo-se integralmente com eventuais danos causados.
- 1.5. Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da aquisição de medicamentos e material ambulatorial e afins não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, visto que o mesmo ainda encontra-se em elaboração, porém existe previsão orçamentária.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando-se as cotações realizadas, a demanda a ser atendida e as características dos produtos a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a realização de processo Pregão Eletrônico, em julgamento pelo menor preço por item apresentado. Tal cenário é o



Prefeitura Municipal de
Nova Petrópolis - RS

mais vantajoso para a administração do ponto de vista do custo-benefício, eficácia, eficiência, segurança e disponibilidade do mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, artigo 28, I da Lei Federal nº 14.133/2021
- 4.2. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.3. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.4. Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme relação analítica estabelecida em na seção pertinente do edital do processo licitatório.
- 4.5. A quantidade expressa no Termo de Referência representa a previsão do(s) Órgão(s) Participante(s) pelo prazo de **1 (um) ano**, todavia o Sistema de Registro de Preço não obriga a contratação pelo Município nos termos da Lei 14.133/2021.
- 4.6. 40s itens do tipo de unidade comprimido (CP) deverão ser entregues em blisters com no máximo 30 comprimidos por cartela e não serão aceitos acondicionados em frascos

5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 5.1. Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- 5.2. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- 5.4. Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 6.1. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), no caso de pessoas jurídicas;
- 6.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.3. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.4. Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT;



Prefeitura Municipal de
Nova Petrópolis - RS

6.6. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7. HABILITAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1.** O prazo de entrega dos itens é de 10 (dez) dias corridos, contados do envio de empenho.
- 8.2.** É conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas.
- 8.3.** Os itens deverão ser entregues na Rua Coronel Alfredo Steglich, nº 95, no Centro do município de Nova Petrópolis (RS), no setor de Almoxarifado da Saúde.
- 8.4.** Os itens deverão ter prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses contados da data de recebimento definitivo.
- 8.5.** O prazo de garantia contratual dos bens de consumo será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo. Caso o prazo da garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido neste item, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 8.6.** A garantia será prestada com vistas a manter os itens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 8.7.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos materiais que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do item das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 8.8.** O custo referente ao transporte dos itens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 8.9.** Não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado em razão da natureza do objeto.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante do licitante contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 9.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo do contrato, ou pelos respectivos substitutos. O fiscal técnico é Luciana Oliveira Pinto.
- 9.7.** O acompanhamento administrativo será realizado pelo Agente de Compras e Contratos.



Prefeitura Municipal de
Nova Petrópolis - RS

9.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, sob o aspecto técnico.

9.8.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato solicitará ao Agente de Compras e Contratos para que proceda a notificação, informando os fatos que consistem na irregularidade, prazo para regularização, se for o caso, e medidas pretendidas.

9.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao requisitante (secretário), em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao requisitante (secretário).

9.8.5. O Agente de Compras e Contratos comunicará ao requisitante, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

9.9. O Agente de Compras e Contratos verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, as garantias de execução do contrato por ocasião da celebração deste, e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. As questões envolvendo empenho, pagamento, glosas e aplicação da garantia em decorrência do descumprimento contratual devem ter a iniciativa da Secretaria requisitante.

9.9.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o Agente de Compras e Contratos atuará tempestivamente na solução do problema.

9.9.2. O Agente de Compras e Contratos coordenará o registro administrativo do contrato, inclusive quanto às alterações e prorrogações contratuais. Caberá ao fiscal técnico promover a fiscalização da execução do contrato contendo todos os registros e histórico de execução, do registro de ocorrências, compartilhando as informações e solicitando providências administrativas ao Agente de Compras e Contratos, quando necessárias.

9.9.3. O Secretário Municipal solicitante emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, bem como quanto a eventuais penalidades aplicadas e atendimento às obrigações contratuais para cadastro do atestado.

9.9.4. O Agente de Compras e Contratos tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções. Quando pertinente, solicitará que seja conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9.5. A solicitação de abertura do processo administrativo será requisitada pelo fiscal técnico ou Secretário requisitante quando não atendidas as condições técnicas na execução contratual.

9.10. O fiscal técnico deverá enviar a documentação para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado na fiscalização/ vistoria, através do Processo de Pagamento de Credores.



Prefeitura Municipal de
Nova Petrópolis - RS

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal técnico, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

10.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento será efetuado em um prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

10.6. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.8. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

10.9. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento



Prefeitura Municipal de
Nova Petrópolis - RS

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação o valor total de R\$ 356.329,05 (trezentos e cinquenta e seis mil trezentos e vinte e nove reais e cinco centavos).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Órgão:	0900 – Secretaria de Saúde e Assistência Social
Unidade:	0901 - Fundo Mun. de Saúde - Recursos
Funcional Programática:	0901.10.303.0902 500 0040 2.078 - Manutenção dos serviços de assistência farmacêutica
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (464) 3.3.90.32.00.00.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (7915)

14. FISCAL DO CONTRATO

Será fiscal do contrato, a servidora Luciana de Oliveira Pinto, farmacêutica, sob a matrícula 23795, em suas licenças regulares, sua substituta será a servidora Nicole Denise Spaniol, inscrita no CPF sob nº 022.223.140-89, Diretora da Seção de Assistência Farmacêutica do Município de Nova Petrópolis, matriculada sob nº 30600-1

Nicole Denise Spaniol, farmacêutica e assinatura dos responsáveis pela elaboração.

Nova Petrópolis, 16 de janeiro de 2025.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

No presente estudo foi procedida à análise detalhada da necessidade e à identificação no mercado da melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

De acordo com a Constituição Federal - CF de 1988 a saúde é um direito social de todos e um dever do Estado (arts. 5.º, 6.º e 196 da CF). A Lei Orgânica da Saúde de número 8.090/90, regula a atuação do Sistema único de Saúde (SUS) nas ações de assistência terapêutica integral, inclusive, farmacêutica, bem como a formulação da política de medicamentos, imunobiológicos e outros insumos de interesse para a saúde e participação na sua produção (art. 6.º, incisos I, alínea “d”, e VI). A Política Nacional de Assistência Farmacêutica é parte integrante da Política Nacional de Saúde envolvendo várias ações direcionadas à promoção, proteção e recuperação da saúde. O medicamento tem um papel essencial como insumo na Política Nacional de Saúde.

O presente instrumento tem como objetivo a aquisição de medicamentos e material ambulatorial devido à necessidade da garantia de tratamento medicamentoso, visando a constância no tratamento e atendimento ao usuário do SUS. Os medicamentos são imprescindíveis para a consecução da finalidade dos serviços em saúde pública pois garantem o atendimento adequado a fim de que a qualidade das atividades desenvolvidas nesses locais não seja prejudicada em razão da falta de itens. Os medicamentos dispensados nas Unidades de Saúde atendem a municipalidade nos tratamentos de uso contínuo e de doenças sazonais. Ademais, os medicamentos são empregues também nos procedimentos médicos e ambulatoriais, eletivos ou emergenciais, realizados nas próprias unidades de saúde do Município.

Os materiais de uso ambulatorial são imprescindíveis para a consecução da finalidade dos serviços em saúde pública pois garantem o atendimento adequado a fim de que a qualidade das atividades desenvolvidas nesses locais não seja prejudicada em razão da falta de itens. Os materiais são utilizados nos procedimentos médicos, nos atendimentos da equipe de enfermagem e em outros serviços prestados aos munícipes nas unidades de saúde.

A aquisição é baseada na demanda existencial inerente a execução dos serviços de saúde pública nas unidades municipais e no histórico de dispensação de medicamentos para uso domiciliar. As aquisições são essenciais para a manutenção da oferta de serviços públicos em saúde no Município e objetivam a eficácia da gestão pública perante sua missão constitucional.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da aquisição de medicamentos e material ambulatorial e afins não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, visto que o mesmo ainda encontra-se em elaboração, porém existe previsão orçamentária.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A licitação será no formato de pregão eletrônico, visando suprir o estoque da Secretaria de Saúde, haja vista a necessidade permanente de atender à demanda gerada na execução de serviços pelas unidades de saúde municipais e pelas dispensações aos munícipes. Deverão ser entregues pelo fornecedor de acordo com as especificações descritas para cada item, em território do Município, nos locais e condições estabelecidos no Termo de Referência e no Edital do processo licitatório. A planilha demonstrativa contendo o item, as quantidades mínimas e máximas, o código CATMAT, as especificações e o tipo de embalagem constarão do Termo de Referência.

Sendo impostos alguns requisitos mínimos: indicação de marca, fabricante, registro ou comprovante de isenção junto à Anvisa, contrato social, certidões negativas federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista, além da Consulta da idoneidade da empresa nos seguintes locais: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União e documento do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, AFE – Autorização de Funcionamento do Estabelecimento junto à Anvisa, AF - Autorização de Funcionamento de Empresa Especial emitida pela ANVISA, Alvará de Saúde e Cópia do Certificado de Responsabilidade Técnica. Todos os documentos em vigor.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As estimativas dos itens foram calculadas com base na demanda existencial e dos produtos em falta, conforme avaliações, que serão substituídos.

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CONSUMO
1	CP	ACICLOVIR 200 MG	1.453
2	CP	ÁCIDO FOLICO 5MG	2.428
3	CP	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG CPS/CP	4.975
4	AMP	ADENOSINA 3MG/ML INJETÁVEL	14
5	GALÃO	ÁGUA DESTILADA 5L	18
6	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 0,30 x 13 30G 1/2" CAIXA COM 100; CÂNULA SILICONADA; BISEL TRIFACETADO; CANHÃO COLORIDO; PROTEÇÃO PLÁSTICA QUE GARANTE A TOTAL PROTEÇÃO DA AGULHA PARA MELHOR ACOPLAMENTO À SERINGA; DESCARTÁVEL E ESTÉRIL.	2



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

7	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 0,45 x 13 26G 1/2" CAIXA COM 100; CÂNULA SILICONADA; BISEL TRIFACETADO; CANHÃO COLORIDO; PROTEÇÃO PLÁSTICA QUE GARANTE A TOTAL PROTEÇÃO DA AGULHA PARA MELHOR ACOPLAMENTO À SERINGA; DESCARTÁVEL E ESTÉRIL.	7
8	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 0,55 X 20 24G 3/4" CAIXA COM 100; CÂNULA SILICONADA; BISEL TRIFACETADO; CANHÃO COLORIDO; PROTEÇÃO PLÁSTICA QUE GARANTE A TOTAL PROTEÇÃO DA AGULHA PARA MELHOR ACOPLAMENTO À SERINGA; DESCARTÁVEL E ESTÉRIL.	2
9	CP	AMIODARONA 200 MG	1.491
10	FR	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 400/57MG 5ML 70ML	199
11	CAPS	AMOXICILINA 500 MG	2.396
12	UND	ATADURA DE CREPOM 4,5 METROS X 12 CM COM 13 FIOS COM 1,8 M EM DESCANSO, COM 42,8G FAIXA CONTÍNUA DE TECIDO COM NO MÍNIMO 90% ALGODÃO, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS NO SENTIDO LONGITUDINAL DE NO MÍNIMO 50%, COM BORDAS DELIMITADAS. LIVRE DE IMPUREZAS, FIOS SOLTOS RASGOS E MANCHAS. COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,8 M (EM CONFORMIDADE COM A NBR 14056 E PORTARIA 106/2003 - INMETRO)	581
13	UND	ATADURA DE CREPOM 4,5 METROS X 20 CM COM 13 FIOS COM 1,8 M EM DESCANSO, COM 42,8G FAIXA CONTÍNUA DE TECIDO COM NO MÍNIMO 90% ALGODÃO, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS NO SENTIDO LONGITUDINAL DE NO MÍNIMO 50%, COM BORDAS DELIMITADAS. LIVRE DE IMPUREZAS, FIOS SOLTOS RASGOS E MANCHAS. COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,8 M (EM CONFORMIDADE COM A NBR 14056 E PORTARIA 106/2003 - INMETRO)	407
14	AMP	ATROPINA 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA C/ 1ML	14
15	AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PRONTO PARA USO; DILUÍDA	126
16	CP	BIPERIDENO 2 MG	4.297
17	FR	BROMETO DE IPRATÓPIO 0,25MG/ML FRASCO	3
18	FR	BUDESONIDA 50 MCG SPRAY NASAL 120 DOSES FRASCO COM 6 ML	395



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

19	AMP	CETOPROFENO 100 MG/ML PÓ/INJ IV 1 ML	90
20	AMP	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML	3
21	FR	CLORPROMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	7
22	AMP	CLORPROMAZINA 5 MG/ML 5ML	2
23	TB	COLAGENASE 0,6U/G TUBO C/30G	6
24	AMP	DEXAMETASONA 4 MG/ML INJ 2,5 ML	78
25	AMP	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75MG/3 ML INJ 3 ML	108
26	CP	DIGOXINA 0,25 MG	20
27	AMP	ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJ 1 ML	2.748
28	UND	ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS DE ENCAIXE METÁLICO COM TRAVA (BAIONETA). ESPÉCULOS DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO, AUTOCLAVÉVCEL A 134°C. TAMANHOS DOS ESPÉCULOS: 2,5MM. COMPATÍVEL COM O MODELO MARK II MARCA MD.	uso contínuo
29	UND	ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS DE ENCAIXE METÁLICO COM TRAVA (BAIONETA). ESPÉCULOS DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO, AUTOCLAVÉVCEL A 134°C. TAMANHOS DOS ESPÉCULOS: 4,0MM. COMPATÍVEL COM O MODELO MARK II MARCA MD.	uso contínuo
30	CP	FENITOÍNA 100 MG	2.320
31	CAPS	FLUOXETINA 20 MG	27.319
32	FR	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOL 20 ML	21
33	FR	HEDERA HELIX 7 MG/ML	106
34	FR	IBUPROFENO 100 MG/ML 20 ML	198
35	CX	INDICADOR BIOLÓGICO; PARA UTILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES COM CICLOS DE 121°C A 134°C, COM RESPOSTA INTEGRADA A TODOS OS PARÂMETROS CRÍTICOS DA ESTERILIZAÇÃO; PERMITE LEITURA CLARA E SEGURA POR MUDANÇA DE LIMITE (DE REJEITADO PARA ACEITO) OU DE COR, COM PERFORMANCE QUE DEVE EQUIVALER OU EXCEDER A CURVA DE MORTE MICROBIANA DO GEOBACILLOS STEAROTHERMOPHIULUS; CAIXA C/ 10 UNIDADES	5
36	CP	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	6.210
37	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA ÇLISA, HIPOALERGICA, LEVEMENTE TALCADA COM PÓ FINÍSSIMO BIOABSORVIVEL, DESCARTÁVEL, TAMANHO M, REGISTRO NA ANVISA. CX C/100 UND	60



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

38	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA ÇLISA, HIPOALERGICA, LEVEMENTE TALCADA COM PÓ FINISSIMO BIOABSORVIVEL, DESCARTÁVEL, TAMANHO P, REGISTRO NA ANVISA. CX C/100 UND	52
39	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA ÇLISA, HIPOALERGICA, LEVEMENTE TALCADA COM PÓ FINISSIMO BIOABSORVIVEL, DESCARTÁVEL, TAMANHO PP, REGISTRO NA ANVISA. CX C/100 UND	31
40	CP	METOCLOPRAMIDA 10 MG	2.564
41	TB	MICONAZOL CREME	56
42	CAPS	OMEPRAZOL 20MG	25.704
43	CP	ONDANSETRONA DI-HIDRATADO 4 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	300
44	CP	PARACETAMOL 500 MG	3.607
45	CP	PARACETAMOL 750 MG	4.624
46	TB	RETINOL +AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL 10.000UI + 25 + 5 +5 MG/G POMADA OFTÁLMICA 3,5G	5
47	CP	RISPERIDONA 1 MG	3.690
48	FR	RISPERIDONA 1MG SOLUÇÃO ORAL	12
49	FR	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE - SUSPENSÃO AEROSOL	5
50	UND	SERINGA DESCARTÁVEL BICO LUER SLIP 20ML; SEM AGULHA; ESTÉRIL; EPIROGÊNICA; ATÓXICA; CORPO TRANSPARENTE; CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO E SILICONADA.	130
51	UND	SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 5ML, COM AGULHA 25 X 7 NA MESMA EMBALAGEM	527
52	CP	SERTRALINA 50MG	54.710
53	UND	SONDA FOLEY DUAS VIAS Nº 18 ESTÉRIL	2



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

54	PACOTE	SONDA URETRAL Nº 08 DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORÍFIÇOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO	1.500
55	UND	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FR C/ 250ML - SISTEMA FECHADO ENDOVENOSO. SOLUÇÃO ISOTÔNICA EM RELAÇÃO AOS LÍQUIDOS CORPORAIS QUE CONTÉM 0,9%, EM MASSA, DE NACL EM ÁGUA DESTILADA	187
56	FR	SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML 10ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO	2
57	TB	TETRACAÍNA 1% FENILEFRINA 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 10ML	14
58	UNID	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,5 COM BALÃO, ESTÉRIL, LIVRE DE LÁTEX	1
59	UNID	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,5 COM BALÃO, ESTÉRIL, LIVRE DE LÁTEX	1
60	UNID	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5 COM BALÃO, ESTÉRIL, LIVRE DE LÁTEX	1
61	UNID	TUBO ENDOTRAQUEAL 9,0 COM BALÃO, ESTÉRIL, LIVRE DE LÁTEX	1
62	FR	VITAMINA A 3000 UI + VITAMINA D 800 UI SOL 10 ML	415

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

ITEM	QUANT	CATMAT	UNID.	DESCRIÇÃO	MEDIANA	TOTAL
1	10.000	BR0268370	CP	ACICLOVIR 200 MG	R\$ 0,46	R\$ 4.600,00
2	10.000	BR0267503	CP	ÁCIDO FOLICO 5MG	R\$ 0,06	R\$ 600,00
3	20.000	BR0267505	CP	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG CPS/CP	R\$ 1,68	R\$ 33.600,00
4	50	BR0278281	AMP	ADENOSINA 3MG/ML INJETÁVEL	R\$ 13,90	R\$ 695,00
5	50		GALÃO	ÁGUA DESTILADA 5L	R\$ 18,75	R\$ 937,50



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

6	20		CX	AGULHA DESCARTÁVEL 0,30 x 13 30G 1/2" CAIXA COM 100; CÂNULA SILICONADA; BISEL TRIFACETADO; CANHÃO COLORIDO; PROTEÇÃO PLÁSTICA QUE GARANTE A TOTAL PROTEÇÃO DA AGULHA PARA MELHOR ACOPLAMENTO À SERINGA; DESCARTÁVEL E ESTÉRIL.	R\$ 8,62	R\$ 172,40
7	20		CX	AGULHA DESCARTÁVEL 0,45 x 13 26G 1/2" CAIXA COM 100; CÂNULA SILICONADA; BISEL TRIFACETADO; CANHÃO COLORIDO; PROTEÇÃO PLÁSTICA QUE GARANTE A TOTAL PROTEÇÃO DA AGULHA PARA MELHOR ACOPLAMENTO À SERINGA; DESCARTÁVEL E ESTÉRIL.	R\$ 8,62	R\$ 172,40
8	40		CX	AGULHA DESCARTÁVEL 0,55 x 20 24G 3/4" CAIXA COM 100; CÂNULA SILICONADA; BISEL TRIFACETADO; CANHÃO COLORIDO; PROTEÇÃO PLÁSTICA QUE GARANTE A TOTAL PROTEÇÃO DA AGULHA PARA MELHOR ACOPLAMENTO À SERINGA; DESCARTÁVEL E ESTÉRIL.	R\$ 8,62	R\$ 344,80
9	5.000	BR0267510	CP	AMIODARONA 200 MG	R\$ 0,71	R\$ 3.550,00
10	2.000	BR0271710	FR	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 400/57MG 5ML 70ML	R\$ 28,08	R\$ 56.160,00
11	10.000	BR0271089 -2	CAPS	AMOXICILINA 500 MG	R\$ 0,34	R\$ 3.400,00
12	4.000		UND	ATADURA DE CREPOM 4,5 METROS X 12 CM COM 13 FIOS COM 1,8 M EM DESCANSO, COM 42,8G FAIXA CONTÍNUA DE TECIDO COM NO MÍNIMO 90% ALGODÃO, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS NO SENTIDO LONGITUDINAL DE NO MÍNIMO 50%, COM BORDAS DELIMITADAS. LIVRE DE IMPUREZAS, FIOS SOLTOS RASGOS E MANCHAS. COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,8 M (EM CONFORMIDADE COM A NBR 14056 E PORTARIA 106/2003 - INMETRO)	R\$ 1,08	R\$ 4.320,00
13	2.000		UND	ATADURA DE CREPOM 4,5 METROS X 20 CM COM 13 FIOS COM 1,8 M EM DESCANSO, COM 42,8G FAIXA CONTÍNUA DE TECIDO COM NO MÍNIMO 90% ALGODÃO, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS NO SENTIDO LONGITUDINAL DE NO MÍNIMO 50%, COM BORDAS DELIMITADAS. LIVRE DE IMPUREZAS, FIOS SOLTOS RASGOS E MANCHAS. COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,8 M (EM CONFORMIDADE COM A NBR 14056 E PORTARIA 106/2003 - INMETRO)	R\$ 1,80	R\$ 3.600,00



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

14	100	BR0277934 -1	AMP	ATROPINA 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA C/ 1ML	R\$ 1,16	R\$ 116,00
15	500	BR0270612	AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PRONTO PARA USO; DILUÍDA	R\$ 11,76	R\$ 5.880,00
16	20.000	BR0270140	CP	BIPERIDENO 2 MG	R\$ 0,45	R\$ 9.000,00
17	20		FR	BROMETO DE IPRATÓPIO 0,25MG/ML FRASCO	R\$ 2,35	R\$ 47,00
18	1.500	BR0266701 -1	FR	BUDESONIDA 50 MCG SPRAY NASAL 120 DOSES FRASCO COM 6 ML	R\$ 38,94	R\$ 58.410,00
19	600	BR0340101	AMP	CETOPROFENO 100 MG/ML PÓ/INJ IV 1 ML	R\$ 4,96	R\$ 2.976,00
20	100	BR0272329	AMP	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML	R\$ 5,52	R\$ 552,00
21	50	BR0340207	FR	CLORPROMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	R\$ 10,66	R\$ 533,00
22	50	BR0268069	AMP	CLORPROMAZINA 5 MG/ML 5ML	R\$ 2,19	R\$ 109,50
23	100	BR0268958 -2	TB	COLAGENASE 0,6U/G TUBO C/30G	R\$ 17,66	R\$ 1.766,00
24	500	BR0292427	AMP	DEXAMETASONA 4 MG/ML INJ 2,5 ML	R\$ 1,27	R\$ 635,00
25	2.000	BR0270999 -1	AMP	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75MG/3 ML INJ 3 ML	R\$ 1,33	R\$ 2.660,00
26	100	BR0267647	CP	DIGOXINA 0,25 MG	R\$ 0,35	R\$ 35,00
27	1.000	BR0267282	AMP	ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJ 1 ML	R\$ 1,42	R\$ 1.420,00
28	25		UND	ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS DE ENCAIXE METÁLICO COM TRAVA (BAIONETA). ESPÉCULOS DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO, AUTOCLAVÉVCEL A 134°C. TAMANHOS DOS ESPÉCULOS: 2,5MM. COMPATÍVEL COM O MODELO MARK II MARCA MD.	R\$ 39,00	R\$ 975,00
29	25		UND	ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS DE ENCAIXE METÁLICO COM TRAVA (BAIONETA). ESPÉCULOS DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO, AUTOCLAVÉVCEL A 134°C. TAMANHOS DOS ESPÉCULOS: 4,0MM. COMPATÍVEL COM O MODELO MARK II MARCA MD.	R\$ 39,00	R\$ 975,00
30	10.000	BR0267657	CP	FENITOÍNA 100 MG	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
31	120.000	BR0273009 -2	CAPS	FLUOXETINA 20 MG	R\$ 0,12	R\$ 14.400,00
32	50	BR0292195 -2	FR	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOL 20 ML	R\$ 4,10	R\$ 205,00
33	1.000	BR0359286	FR	HEDERA HELIX 7 MG/ML	R\$ 9,90	R\$ 9.900,00
34	1.500	BR0332755 -3	FR	IBUPROFENO 100 MG/ML 20 ML	R\$ 5,11	R\$ 7.665,00



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

35	15		CX	INDICADOR BIOLÓGICO; PARA UTILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES COM CICLOS DE 121°C A 134°C, COM RESPOSTA INTEGRADA A TODOS OS PARÂMETROS CRÍTICOS DA ESTERILIZAÇÃO; PERMITE LEITURA CLARA E SEGURA POR MUDANÇA DE LIMITE (DE REJEITADO PARA ACEITO) OU DE COR, COM PERFORMANCE QUE DEVE EQUIVALER OU EXCEDER A CURVA DE MORTE MICROBIANA DO GEOBACILLOS STEAROTHERMOPHIULUS; CAIXA C/ 10 UNIDADES	R\$ 25,93	R\$ 388,95
36	12.000	BR0268124	CP	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	R\$ 0,28	R\$ 3.360,00
37	200		CX	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA ÇLISA, HIPOALERGICA, LEVEMENTE TALCADA COM PÓ FINISSIMO BIOABSORVIVEL, DESCARTÁVEL, TAMANHO M, REGISTRO NA ANVISA. CX C/100 UND	R\$ 27,36	R\$ 5.472,00
38	250		CX	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA ÇLISA, HIPOALERGICA, LEVEMENTE TALCADA COM PÓ FINISSIMO BIOABSORVIVEL, DESCARTÁVEL, TAMANHO P, REGISTRO NA ANVISA. CX C/100 UND	R\$ 27,36	R\$ 6.840,00
39	200		CX	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA ÇLISA, HIPOALERGICA, LEVEMENTE TALCADA COM PÓ FINISSIMO BIOABSORVIVEL, DESCARTÁVEL, TAMANHO PP, REGISTRO NA ANVISA. CX C/100 UND	R\$ 27,36	R\$ 5.472,00
40	8.000	BR0267312	CP	METOCLOPRAMIDA 10 MG	R\$ 0,09	R\$ 720,00
41	50	BR0268162 -1	TB	MICONAZOL CREME	R\$ 11,86	R\$ 593,00
42	50.000	BR0267712	CAPS	OMEPRAZOL 20MG	R\$ 0,14	R\$ 7.000,00
43	1.000	BR0268506	CP	ONDANSETRONA DI-HIDRATADO 4 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	R\$ 0,57	R\$ 570,00
44	6.000	BR0267778	CP	PARACETAMOL 500 MG	R\$ 0,11	R\$ 660,00
45	6.000	BR0267779	CP	PARACETAMOL 750 MG	R\$ 0,25	R\$ 1.500,00
46	15	BR0274918 -2	TB	RETINOL +AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL 10.000UI + 25 + 5 +5 MG/G POMADA OFTÁLMICA 3,5G	R\$ 14,84	R\$ 222,60
47	5.000	BR0272839	CP	RISPERIDONA 1 MG	R\$ 0,18	R\$ 900,00
48	150	BR0284106	FR	RISPERIDONA 1MG SOLUÇÃO ORAL	R\$ 59,82	R\$ 8.973,00
49	20	BR0268523	FR	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE - SUSPENSÃO AEROSOL	R\$ 19,90	R\$ 398,00



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

50	1.000		UND	SERINGA DESCARTÁVEL BICO LUER SLIP 20ML; SEM AGULHA; ESTÉRIL; EPIROGÊNICA; ATÓXICA; CORPO TRANSPARENTE; CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO E SILICONADA.	R\$ 0,65	R\$ 650,00
51	8.000		UND	SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 5ML, COM AGULHA 25 X 7 NA MESMA EMBALAGEM	R\$ 0,36	R\$ 2.880,00
52	300.000	BR0272365	CP	SERTRALINA 50MG	R\$ 0,20	R\$ 60.000,00
53	20		UND	SONDA FOLEY DUAS VIAS Nº 18 ESTÉRIL	R\$ 2,58	R\$ 51,60
54	1.500		PACOTE	SONDA URETRAL Nº 08 DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORÍFÍCIOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO	R\$ 0,84	R\$ 1.260,00
55	1.000		UND	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FR C/ 250ML - SISTEMA FECHADO ENDOVENOSO. SOLUÇÃO ISOTÔNICA EM RELAÇÃO AOS LÍQUIDOS CORPORAIS QUE CONTÉM 0,9%, EM MASSA, DE NACL EM ÁGUA DESTILADA	R\$ 5,90	R\$ 5.900,00
56	20	BR0268303-1	FR	SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML 10ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO	R\$ 20,99	R\$ 419,80
57	10	BR0396853-2	TB	TETRACAÍNA 1% FENILEFRINA 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 10ML	R\$ 13,26	R\$ 132,60
58	10		UNID	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,5 COM BALÃO, ESTÉRIL, LIVRE DE LÁTEX	R\$ 9,50	R\$ 95,00
59	10		UNID	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,5 COM BALÃO, ESTÉRIL, LIVRE DE LÁTEX	R\$ 6,44	R\$ 64,40
60	10		UNID	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5 COM BALÃO, ESTÉRIL, LIVRE DE LÁTEX	R\$ 3,69	R\$ 36,90
61	10		UNID	TUBO ENDOTRAQUEAL 9,0 COM BALÃO, ESTÉRIL, LIVRE DE LÁTEX	R\$ 6,76	R\$ 67,60
62	500	BR0398187	FR	VITAMINA A 3000 UI + VITAMINA D 800 UI SOL 10 ML	R\$ 16,48	R\$ 8.240,00
63	500		CP	CAPTOPRIL 25MG	R\$ 0,10	R\$ 50,00



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

						R\$ 356.329,05
--	--	--	--	--	--	----------------

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Foi realizada pesquisa em fornecedores distintos e no LICITACON - sistema informatizado do TCE-RS para controle e monitoramento das licitações e contratos administrativos firmados pelos órgãos. A pesquisa foi realizada em processos licitatórios realizados por órgãos públicos do estado nos últimos 3 (três) meses, cujos objetos são similares ao do presente estudo. Os resultados foram compilados em planilha, registrando os preços e valores obtidos. Como metodologia de apuração de preços de referência, utilizou-se a mediana simples dos preços obtidos, excluindo-se as propostas que apresentaram valores significativamente superiores à maioria, de modo a evitar distorção no cálculo do preço médio.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando-se as cotações realizadas, a demanda a ser atendida e a características dos produtos a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a realização de processo Pregão Eletrônico, em julgamento pelo menor preço por item apresentado. Tal cenário é o mais vantajoso para a administração do ponto de vista do custo-benefício, eficácia, eficiência, segurança e disponibilidade do mercado.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O modelo de execução do objeto pelo julgamento por menor preço intenta o melhor resultado possível em termos de economicidade e as estimativas de quantitativos objetivam o melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há necessidade de providências a serem tomadas. Trata-se de aquisição rotineira ante a execução regular dos serviços públicos. Observa-se que a estruturação para recebimento e distribuição dos itens adquiridos está estabelecida e em regular funcionamento, definido no Termo de Referência.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Trata-se de contratação independente, cuja finalidade será atingida plenamente quando da conclusão do processo licitatório e do cumprimento das disposições contratuais.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A Secretaria de Saúde possui plano de descarte das embalagens e dos medicamentos, inclusive aberto à população. Os medicamentos vencidos, em sua grande maioria descartados pelos munícipes



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

em local apropriado junto às unidades de saúde, são coletados por empresa especializada e devidamente descartados conforme regulamentos sanitários e ambientais.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Procedeu-se à análise de riscos relacionados à contratação, tanto na fase interna do processo licitatório, quanto nas fases de competitividade e de execução e gestão do contrato. Analisados os riscos, estimou-se a probabilidade de ocorrência, o impacto e as prevenções que podem ser realizadas.

Identificou-se como risco a temporalidade de execução do processo licitatório. Durante a operação interna do processo, levando em consideração a grande demanda de processos em andamento, podem ocorrer atrasos que impactariam diretamente nas estimativas do preço da contratação, uma vez que os valores de mercado sofrem constantes mudanças. Até a realização da fase competitiva, a oscilação dos preços de mercado acima dos preços de referência estabelecidos para o processo licitatório pode resultar na oferta de propostas em valores superiores aos de referência. Não havendo vencedor habilitado para um determinado item ocorreria o não atendimento imediato da demanda observada. Neste caso, para resolução do risco apurado, poderia ser procedida a contratação alternativa do quantitativo necessário para atendimento emergencial da demanda por determinado item, seja por meio de contratação direta ou por meio da realização de novo processo licitatório.

Os riscos elencados nesta etapa não oferecem impedimento suficiente à viabilidade da contratação do presente objeto. Ademais, verificou-se que a solução de contratação é adequada para atendimento da demanda apresentada, que existe viabilidade financeira e orçamentária e que o processo de compra está alinhado com o planejamento de contratações aprovado pelo Município.

Nicole Denise Spaniol, farmacêutica e assinatura dos responsáveis pela elaboração.

Nova Petrópolis, 16 de janeiro de 2025.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico X/2025
Ao Município de Nova Petrópolis (RS)

Apresento a proposta para fornecimento do(s) item(ns) abaixo relacionado(s) para atendimento à demanda objeto desse processo licitatório.

PROPOSTA FINANCEIRA

1. DO FORNECEDOR

Razão Social	
Inscrição no CNPJ/CPF	
Endereço físico	
Endereço eletrônico (e-mail)	
Telefone de contato	

2. DA PROPOSTA

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do produto	Validade	Valor unitário	Valor total

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

3. DO RESPONSÁVEL

3.1 Nome Completo	
3.2 Inscrição no CPF	

Declaro que o preço contido na proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do edital e seus anexos.

Declaro para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estou de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, às quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaro plena ciência das condições de entrega dos itens de acordo com o disposto no Termo de Referência.

_____, ____ de _____ de 2025

Assinatura do Responsável



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVA
PETRÓPOLIS E A EMPRESA**
.....

MUNICÍPIO DE NOVA PETRÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.572.748/0001-00, com sede junto à Prefeitura Municipal, sita na Rua Sete de Setembro, 330, 2º andar, em Nova Petrópolis, por meio do Prefeito Municipal, Sr. Daniel Carlos MichaelSEN, doravante denominado CONTRATANTE, e Xxxx Xxxx inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXX, sediado(a) na Xxxx Xxxx, em Xxxx Xxxx, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Xxxx Xxxx (nome e função do contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº Xxxx Xxxx, e em observância às disposições da Lei 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo licitatório por pregão eletrônico de nº XX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição deXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, destinado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do produto	Validade	Valor unitário	Valor total

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição,

- 1.3.1. O Edital de Licitação;
- 1.3.2. O Termo de Referência
- 1.3.3. O Estudo Técnico Preliminar;
- 1.3.4. A Proposta do Contratado;



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

O prazo de vigência da contratação será a partir da data de assinatura até XX.XX.2025, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ XX.XXX,XX (por extenso...).

5.1.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão CONTRATANTE atestar o recebimento do objeto do contrato.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

5.3.3. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) divulgado pelo IBGE.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O fiscal do contrato deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) os objetos;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas sanadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.4.5. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal estabelecida no item 13.2 do edital.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o poder público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) única vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal a inadimplência do CONTRATADO, bem como a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei.

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

5.6. CESSÃO DE CRÉDITO

Não será admitida a cessão fiduciária ou não fiduciária de direitos creditícios.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Fica estabelecido como índice de reajuste contratual o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A) calculado e divulgado pelo IBGE.

6.2. Após um ano da data do orçamento, caberá à CONTRATADA postular reajuste contratual, que deverá ser respondido pela CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6.3. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de 30 (trinta) dias corridos.

6.4. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 30 (trinta) dias corridos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

7.1.6. Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990);

8.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do artigo 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja eventual inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

8.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II, alínea 'd', da Lei 14.133/2021.

8.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

8.1.11. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o CONTRATADO que

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções.

- a) **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) **Multa**
 - 1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 - 3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

10.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei 14.133/2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

10.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5.1. Antes da aplicação da multa, será facultada defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente.

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do artigo 158 da Lei 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO,

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Na hipótese supra de extinção, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da referida Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de

- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada.

Órgão:	0900 – Secretaria de Saúde e Assistência Social
Unidade:	0901 - Fundo Mun. de Saúde - Recursos
Funcional Programática:	0901.10.303.0902 500 0040 2.078 - Manutenção dos serviços de assistência farmacêutica
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (464) 3.3.90.32.00.00.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (7915)

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis, bem como, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e regras e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

É eleito o Foro da Comarca de Nova Petrópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme artigo 92, § 1º da Lei 14.133/2021.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

Nova Petrópolis, RS, XX de janeiro de 2025

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3338-0515-40F8-1AF2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BENHUR MOUSQUER MARTINS (CPF 955.XXX.XXX-49) em 07/02/2025 14:00:54 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



NICOLE SPANIOL (CPF 022.XXX.XXX-89) em 07/02/2025 15:36:52 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



DANIEL CARLOS MICHAELSEN (CPF 400.XXX.XXX-00) em 07/02/2025 17:05:50 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/3338-0515-40F8-1AF2>